



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

| | |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DEMANDANTE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| OBJETO | AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. |

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com o Decreto Municipal nº 090/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

1.2. O objeto do estudo é a aquisição de material técnico hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, de Santa Luzia do Pará, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso I;

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde tem a responsabilidade de proporcionar serviços de saúde eficientes e de qualidade para a população. Para cumprir essa missão, é indispensável a disponibilidade de materiais técnicos hospitalares adequados e em quantidade suficiente. A aquisição desses materiais é fundamental para o funcionamento eficiente dos serviços de saúde, garantindo a segurança dos pacientes e a qualidade do atendimento.

2.3. A necessidade de adquirir material técnico hospitalar se justifica pelos seguintes motivos:

2.3.1. **Manutenção da Qualidade do Atendimento:** Materiais técnicos hospitalares de qualidade são essenciais para a realização de diagnósticos precisos e tratamentos eficazes, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.



2.3.2. Segurança dos Pacientes: A utilização de materiais adequados e esterilizados é crucial para evitar infecções hospitalares e outras complicações, garantindo um ambiente seguro para os pacientes.

2.3.3. Conformidade com Normas e Regulamentações: A aquisição de materiais técnicos hospitalares permite que os serviços de saúde estejam em conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos pelos órgãos de saúde, como a ANVISA, assegurando a legalidade e a segurança das práticas médicas.

2.3.4. Reposição e Renovação de Estoque: Muitos materiais possuem uma vida útil limitada e necessitam de substituição regular. A reposição adequada do estoque evita a falta de insumos essenciais e garante a continuidade dos serviços.

2.3.5. Crescimento da Demanda: Com o aumento da população e a maior procura por serviços de saúde, há uma necessidade crescente de materiais técnicos hospitalares para atender essa demanda de forma eficiente e eficaz.

2.4. Impacto da Aquisição na Eficiência dos Serviços de Saúde; A aquisição de materiais técnicos hospitalares impacta diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde, conforme os pontos a seguir:

2.4.1. Redução de Tempo de Espera: A disponibilidade de materiais técnicos em quantidade adequada reduz o tempo de espera para a realização de exames e procedimentos, melhorando a satisfação dos pacientes.

2.4.2. Melhoria no Atendimento: Equipamentos e materiais modernos permitem um atendimento mais rápido e preciso, aumentando a eficácia dos tratamentos e melhorando os resultados clínicos.

2.4.3. Diminuição de Custos a Longo Prazo: Investir em materiais de qualidade reduz os custos com manutenções e substituições frequentes, além de diminuir as complicações médicas que podem resultar em hospitalizações prolongadas.

2.5. A aquisição de material técnico hospitalar é uma necessidade premente para a Secretaria Municipal de Saúde. A compra desses materiais é crucial para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços de saúde prestados à população. Equipamentos adequados e em quantidade suficiente garantem a eficiência dos atendimentos, a segurança dos pacientes e a conformidade com



as normas vigentes, contribuindo significativamente para a promoção da saúde e do bem-estar da comunidade.

2.6. Portanto, é fundamental aprovar e implementar o processo de aquisição de materiais técnicos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando assim a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população.

2.7. Diante do exposto e com fulcro na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará, por meio deste ETP, e objetivando dar melhores condições de aprendizado para os alunos da nossa Rede de Ensino, a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado dos referidos itens se faz necessário, requerendo a realização de certame licitatório para a contratação de empresa(s) que forneçam os itens solicitados conforme DFD.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso III;

3.2. São requisitos essenciais ao fornecimento do objeto da presente contratação:

3.2.1. Os interessados em participar do certame licitatório deverão estar previamente credenciados no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, com todos os níveis devidamente preenchidos e atualizados.

3.2.2. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

3.2.3. Demais requisitos constantes em Edital a ser elaborado pela equipe de licitação.

3.3. Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA para garantir segurança no uso destes no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do usuário destes itens.

3.5. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho;



3.6. Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte.

3.7. Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado e nas condições de temperatura exigidas no rótulo. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.8. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

3.9. Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

3.10. Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

3.11. Os materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

3.12. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

3.13. Os produtos classificados pela ANVISA como “Produtos para Saúde” devem possuir REGISTRO nos termos da RDC ANVISA no 185, de 22 de outubro de 2001.

O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

3.14. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

4. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE



4.1. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados sempre que possível:

4.1.1. Fornecedores que possuam certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, que atestam o compromisso com práticas sustentáveis na produção e gestão ambiental.

4.1.2. Materiais médicos que sejam recicláveis ou biodegradáveis para reduzir o impacto ambiental e promover a gestão responsável de resíduos.

4.1.3. Desempenho ambiental dos fornecedores, considerando práticas de eficiência energética em suas operações.

4.1.4. Embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável.

Inovações tecnológicas e materiais mais sustentáveis que possam surgir no mercado.



4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

4.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso IV;

4.2. Conforme ANEXO 1, do Documento de Formalização da Demanda - DFD.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso V;

5.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

5.3. Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros entes da Administração, por meio de consultas a outros editais (Mural do TCM), com o objetivo de identificar o uso de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.4. Entretanto, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação ocorre pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.5. Diante disso, a aquisição dos itens objeto do presente ETP se compõe, na atual conjuntura, em objeto de constante aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

5.6. Sendo assim, observa-se uma numerosa disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE



COMISSÃO
CPI
FL _____

6.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VI;

6.2. Segundo a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar visa ao estudo aprofundado da necessidade da Administração e à escolha da melhor solução para supri-la.

6.3. Diante disso, infere-se que a estimativa de valor da contratação, por meio de pesquisa de preços, tem como objetivo possibilitar a comparação entre as distintas soluções pesquisadas e a conclusão acerca da viabilidade econômica de sua contratação.

6.4. O caso em comento já tem solução indicada no item 5, haja vista que o objeto pretendido é adquirido de forma costumeira pelos órgãos públicos e pela imensa quantidade de licitantes disponíveis no mercado para o seu fornecimento.

6.5. Neste contexto, optou-se por seguir o entendimento do professor Joel de Menezes Niebuhr (2022, p. 486), que assim se manifesta sobre o atendimento ao que determina a NLLC:

Diante de toda essa confusão, propõe-se a seguinte interpretação: faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, **podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade** ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica.

6.6. Portanto, de acordo com a doutrina acima citada, utilizou-se como estimativa para obter o valor da contratação a Homologação do **Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022**, no montante de **R\$ 1.890.334,90 (Um milhão, oitocentos e noventa mil) trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos**);

6.7. Entretanto, aplicou-se a inflação do período para a obtenção mais aproximada possível da estimativa a ser utilizada na aquisição dos itens em questão, chegando-se ao valor de **R\$ 2.013.304,24 (Dois Milhões, treze mil, trezentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, representando um aumento acumulado para o período (01/2023 a 04/2024) de **6,51%** (Dados obtidos no site do IBGE - <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>)

6.8. É importante frisar que a estimativa aqui indicada pode sofrer alterações para mais ou para menos, haja vista que o processo de aquisição ainda será submetido a pesquisa de preços, após elaboração do Termo de Referências – TR, junto à equipe de compras.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO(S) CONTRATO(S)

7.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso X;



7.2. A Administração realizará a fiscalização por meio de Servidor nomeado para atuar como Fiscal de Contratos e desempenhar as seguintes atividades:

- I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Manter sob sua guarda, cópias dos processos de contratação;
- VI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- VII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- XI - Solicitar, quando necessário, auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

8. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VII;

8.2. Diante dos detalhes explanados acima, a solução mais adequada para a aquisição do objeto em análise é a realização de Processo Licitatório de Contratação para o fornecimento dos materiais técnicos hospitalares.

9. DA FORMA DE ENTREGA (JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO)

9.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VIII;



9.2. Tendo em vista que a licitação será realizada por item, o que não configura prejuízos ou perda de economia de escala. Tal solução visa a ampla participação de empresas licitantes que, embora não possuam a capacidade para a execução total no fornecimento do objeto pretendido, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. DA VIABILIDADE

10.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso XIII;

10.2. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação é **VIÁVEL**.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Os possíveis impactos ambientais ocasionados pela presente aquisição referem-se à possibilidade de geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens plásticas, portanto as seguintes medidas deverão ser adotadas:

11.1.1. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

11.1.2. preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

11.1.3. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);

11.1.4. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que consideram critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

11.1.5. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);

11.1.6. Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

11.1.7. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos e serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);

11.1.8. Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;



11.1.9. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e seguranças dos materiais utilizados;

11.1.10. Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

11.2. Os resíduos que poderão ser gerados serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela Secretaria Municipal de Saúde que faz o descarte correto destes resíduos, a qual deve atender todas as normas em vigor.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O presente estudo foi elaborado com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e XIII;

12.2. De acordo com o § 2º do referido artigo, quando os demais elementos previstos no § 1º não constarem no ETP, deve-se apresentar as devidas justificativas.

12.3. Nesta esteira, a ausência dos elementos constantes nos incisos II, IX, XI e XII, não compromete a aquisição dos itens aqui solicitados, posto que:

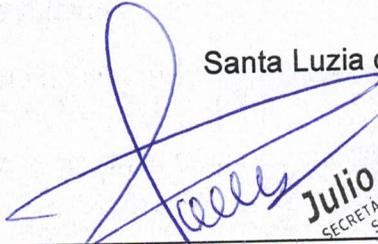
12.3.1. Ainda não há um Plano de Contratações Anual vigente para o ano de 2024;

12.3.2. Os resultados pretendidos para a aquisição do objeto em tela não se relacionam com aqueles constantes no inciso IX;

12.3.3. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes; e

12.3.4. Não foram observados possíveis impactos ambientais para a contratação de empresa cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios.

Santa Luzia do Pará, 02 de Abril de 2024.


Julio Eliton Lima Guimarães
Secretário Municipal de Saúde

Julio Guimarães
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA LUZIA DO PARÁ
DECRETO 002/2021

Inflação

IPCA do último mês

0,38%

Abr/2024

IPCA acumulado de 12 meses

3,69%

Abr/2024

INPC do último mês

0,37%

Abr/2024

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.



Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a

correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL
FL _____

Mês inicial

01/2023

Mês final

04/2024

Valor na data inicial (R\$)

1.890.334,90



O valor na data final é de

R\$ 2.013.304,24



O percentual total no intervalo é de **6,51%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

> Metodologia de cálculo

Qual é a diferença entre eles?

A sigla INPC corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A sigla IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A diferença entre eles está no uso do termo "amplo".

O IPCA engloba uma parcela maior da população. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

O INPC verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos. Esses grupos são mais sensíveis às variações de preços, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte etc.

| Local | IPCA [Abr/2024] | INPC [Abr/2024] |
|---------------------|-----------------|-----------------|
| Brasil | 0,38% | 0,37% |
| Aracaju (SE) | 0,78% | 0,84% |
| Belém (PA) | 0,33% | 0,44% |
| Belo Horizonte (MG) | 0,45% | 0,48% |
| Brasília (DF) | 0,55% | 0,53% |
| Campo Grande (MS) | 0,36% | 0,37% |
| Curitiba (PR) | 0,37% | 0,29% |
| Fortaleza (CE) | -0,15% | -0,13% |
| Goiânia (GO) | 0,24% | 0,15% |
| Grande Vitória (ES) | 0,43% | 0,42% |
| Porto Alegre (RS) | 0,64% | 0,72% |
| Recife (PE) | 0,55% | 0,50% |
| Rio Branco (AC) | 0,15% | 0,17% |
| Rio de Janeiro (RJ) | 0,15% | 0,02% |
| Salvador (BA) | 0,63% | |
| São Luís (MA) | 0,46% | 0,42% |
| São Paulo (SP) | 0,35% | 0,33% |

Por que se fala tanto em IPCA?

O governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

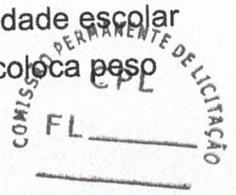
Como ele é calculado?

O IBGE faz um levantamento mensal, em 13 áreas urbanas do País, de, aproximadamente, 430 mil preços em 30 mil locais. Todos esses preços são comparados com os preços do mês anterior, resultando num único valor que reflete a variação geral de preços ao consumidor no período.

Índice pessoal de inflação

Sua cesta de compras, ou seja, os produtos e serviços que você consome regularmente, pode ser bem diferente da cesta média da população brasileira. Com isso, o seu índice pessoal de inflação pode ser maior ou menor do que o IPCA.

Por exemplo, uma família que não consome carne vermelha e não tem filhos em idade escolar terá, com certeza, um índice de inflação pessoal diferente do oficial, cujo cálculo coloca peso considerável na variação do preço da carne e da mensalidade escolar.



Poder de compra

Se a variação do seu salário, de um ano para o outro, for menor do que o IPCA, você perde seu poder de compra, pois os preços sobem mais do que a sua renda. Se a inflação e o seu salário têm a mesma variação, seu poder de compra se mantém. Se você, porém, receber um aumento acima do IPCA, seu poder de compra aumentará.

Curiosidades do IPCA

O IBGE produz e divulga o IPCA, sistematicamente, desde 1980. Entre 1980 e 1994, ano de implantação do Plano Real, o índice acumulado foi de 13 342 346 717 671,70%!

A maior variação mensal do IPCA foi em março de 1990 (82,39%), enquanto a menor variação, em julho de 2022 (-0,68%).

 Video: Ibge explica o que é Inflação

Outros índices de inflação do IBGE



Além do IPCA e do INPC, o IBGE produz outros quatro índices de inflação:

- **IPCA-15**: difere do IPCA apenas no período de coleta, que abrange, em geral, do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês de referência. Funciona como uma prévia do IPCA;
- **IPCA-E**: é o acumulado trimestral do IPCA-15;
- **IPP**: é voltado para a indústria e mede a variação de preços de venda recebidos pelos produtores de bens e serviços. Sua sigla corresponde ao Índice de Preços ao Produtor; e
- **SINAPI**: é produzido em conjunto com a Caixa Econômica Federal - Caixa e mede a variação de preços para o setor habitacional e de construção. Sua sigla corresponde ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

Índices de inflação de outras instituições

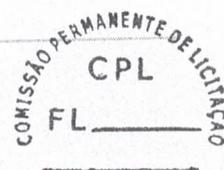
Outras instituições também produzem índices de inflação. Esses são alguns dos mais importantes:

- **IGP-M**: o Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, é formado por três índices diversos que medem os preços por atacado (IPA-M), ao consumidor (IPC-M), e de construção (INCC). O IGP-M é comumente usado para contratos de aluguel, seguros de saúde e reajustes de tarifas públicas; e
- **IPC-Fipe**: o Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe, mede a variação de preços no Município de São Paulo. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda de 1 a 10 salários mínimos.

Estas informações foram úteis?

Sim

Não



Saiba mais sobre o IPCA

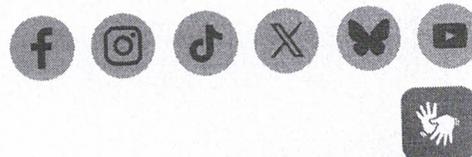
Varição mensal durante o Plano Real (%), Jul 1994 - Abr 2024

Varição acumulada no ano durante o Plano Real (%), desde dezembro de 1995

Varição mensal por grupos (%)

IPCA - Peso Mensal - Grupos de produtos e serviços

 Logo IBGE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022

Às dez horas e vinte e nove minutos, do dia vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e dois, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, neste ato representado por sua Pregoeira a Sra. EDIELMA RAMOS CANTO, localizada à Av. Castelo Brancos, nº 635, Bairro: Centro – Santa Luzia do Pará, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022, publicada na imprensa oficial e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| |
|----------------------------------------------------------------------------|
| Empresa: MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI |
| CNPJ: 14.202.227/0001-24 Telefone / Fax (91) 3462-3249 |
| Endereço: PSG DEZENOVE DE JUNHO, S/N, CENTRO- CAPANEMA/PA. CEP: 68.700-065 |
| Contato: LUIS CARLOS DO ROSÁRIO SILVA |
| E-mail: mednordeste@yahoo.com.br |

Aceitam cotar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico SRP n. °26/2022, na sequência da classificação do certame, as seguintes empresas:

| Empresa | CNPJ | Endereço | Contato | Telefone/fax |
|---------|------|----------|---------|--------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

2. **DO OBJETO:** A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022**, devidamente homologado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. JÚLIO ELITON LIMA GUIMARÃES, tendo por **Objeto** o fornecimento **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNICO HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ.**

3. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento MATERIAL TECNICO HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos produtos, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 12 (doze) dia útil da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: à Tv. João Coelho, s/n- Centro neste município de Santa Luzia do Pará.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. DOS PREÇOS: A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:

Planilha de Quantitativos

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|-------------|---------------|
| 1 | ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL PCT C/ 100 UNID. | PCT | 100 | THEOTO | R\$ 4,40 | R\$ 440,00 |
| 3 | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TRICEFADA 40X12 C/ 100 UNID. | CXS | 200 | SR | R\$ 9,10 | R\$ 1.820,00 |
| 4 | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TRIFACETADA 13X0,45 C/ 100 UNID. | CXS | 200 | SR | R\$ 8,50 | R\$ 1.700,00 |
| 5 | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TRIFACETADA 20X5,5 C/ 100 UNID. | CXS | 200 | SR | R\$ 8,45 | R\$ 1.690,00 |
| 7 | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TRIFACETADA 25X8 C/ 100 UNID. | CXS | 200 | MEDIX | R\$ 10,25 | R\$ 2.050,00 |
| 9 | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TRIFACETADA 30X8 C/ 100 UNID. | CXS | 200 | ITAJA | R\$ 4,45 | R\$ 890,00 |
| 10 | ÁLCOOL 70% SOLUÇÃO 1L | FRASC | 1.000 | ALLGEL | R\$ 5,05 | R\$ 5.050,00 |
| 12 | ALCOOL GEL 70% 500 ML | FRASC | 500 | DENGO | R\$ 4,95 | R\$ 2.475,00 |
| 13 | ALGODÃO HIDROFILO 500 G | ROL | 1.000 | ACON | R\$ 15,00 | R\$ 15.000,00 |
| 20 | APARELHO PARA DOSAGEM DE GLICOSE (GLICOSÍMETRO) ON CALL PLUS | UND | 150 | BIOTEXTIL | R\$ 35,00 | R\$ 5.250,00 |
| 22 | ATADURA DE CREPE DE 15CM C/ 12 UNI | PCT | 5.000 | BIOTEXTIL | R\$ 4,60 | R\$ 23.000,00 |
| 23 | ATADURA DE CREPE DE 20CM C/ 12 UNI | PCT | 3.000 | PANASONIC | R\$ 6,00 | R\$ 18.000,00 |
| 24 | BATERIA PARA APARELHO DE GLICEMIA/ON CALL PLUS | UND | 300 | MEDIX | R\$ 6,00 | R\$ 1.800,00 |
| 25 | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO BASICA OVAL 2000ML | UND | 150 | MEDIX | R\$ 4,35 | R\$ 652,50 |
| 29 | CATETER INTRAVENOSO 16 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL | UND | 1.000 | MEDIX | R\$ 0,82 | R\$ 820,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------|-----------|----------------|
| 31 | CATETER INTRAVENOSO 20 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL | UND | 3.000 | MEDIX | R\$ 0,74 | R\$ 2.220,00 |
| 32 | CATETER INTRAVENOSO 22 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL | UND | 3.000 | MEDIX | R\$ 0,74 | R\$ 2.220,00 |
| 33 | CATETER INTRAVENOSO 24 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL | UND | 3.000 | DESCARBOX | R\$ 0,84 | R\$ 2.520,00 |
| 47 | COLETOR DE MATERIAS PERFUROCORTANTES DESCARTEX 13 LITROS | UND | 3.000 | SR | R\$ 5,45 | R\$ 16.350,00 |
| 49 | COLETOR UNIVERSAL C/ TAMPA PARA ESCARRO | UND | 2.000 | BIOTEXTIL | R\$ 0,30 | R\$ 600,00 |
| 51 | COMPRESSA DE GAZE PACOTE 500 UNI | PCT | 10.000 | MEDIX | R\$ 18,00 | R\$ 180.000,00 |
| 52 | DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ESCALPE Nº21 C/100UNID | UND | 2.000 | MEDIX | R\$ 29,00 | R\$ 58.000,00 |
| 53 | DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ESCALPE Nº23 C/100UNID | UND | 15.000 | MEDIX | R\$ 29,00 | R\$ 435.000,00 |
| 54 | DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ESCALPE Nº25 C/100UNID | UND | 15.000 | MEDIX | R\$ 29,00 | R\$ 435.000,00 |
| 55 | DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ESCALPE Nº27 C/100UNID | UND | 1.000 | MEDIX | R\$ 29,00 | R\$ 29.000,00 |
| 56 | EQUIPO MACROGOTAS P/INFUSÃO | UND | 15.000 | MEDIX | R\$ 1,23 | R\$ 18.450,00 |
| 59 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M | UND | 5.000 | MISSNER | R\$ 10,60 | R\$ 53.000,00 |
| 65 | FIO DE SUTURA NYLON 1.0 C/AGULHA 3,0 CORTANTE | CXS | 10 | TECHNOFIO | R\$ 42,00 | R\$ 420,00 |
| 66 | FIO DE SUTURA NYLON 2.0 C/AGULHA 3,0 CORTANTE | CXS | 50 | TECHNOFIO | R\$ 42,00 | R\$ 2.100,00 |
| 67 | FIO DE SUTURA NYLON 3.0 C/AGULHA 3,0 CORTANTE | CXS | 50 | TECHNOFIO | R\$ 42,00 | R\$ 2.100,00 |
| 68 | FIO DE SUTURA NYLON 4.0 C/AGULHA 3,0 CORTANTE | CXS | 50 | TECHNOFIO | R\$ 42,00 | R\$ 2.100,00 |
| 69 | FIO DE SUTURA NYLON 5.0 C/AGULHA 2,5 CORTANTE | CXS | 50 | TECHNOFIO | R\$ 42,00 | R\$ 2.100,00 |
| 70 | FIO DE SUTURA NYLON 5.0 C/AGULHA 3,0 CORTANTE | CXS | 50 | TECHNOFIO | R\$ 42,00 | R\$ 2.100,00 |
| 71 | FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 90MMX30 | ROL | 250 | HOSPFLX | R\$ 4,45 | R\$ 1.112,50 |
| 72 | FITA CIRURGICA MICROPOROSA, HIPOALERGICA 25MM X 10M | UND | 500 | MISSNER | R\$ 2,75 | R\$ 1.375,00 |
| 76 | KIT APARELHO DE PRESSÃO+ESTETOSCOPIO | KITS | 200 | SOLIDOR | R\$ 69,00 | R\$ 13.800,00 |
| 77 | KIT PAPANICOLAU, 1 ESPECULO, 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LAMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE/ TAM G | KITS | 1.500 | VAGISPEC | R\$ 3,80 | R\$ 5.700,00 |
| 78 | KIT PAPANICOLAU, 1 ESPECULO, 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LAMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE/ TAM M | KITS | 3.000 | VAGISPEC | R\$ 3,55 | R\$ 10.650,00 |
| 79 | KIT PAPANICOLAU, 1 ESPECULO, 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LAMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE/ TAM P | KITS | 3.000 | VAGISPEC | R\$ 3,45 | R\$ 10.350,00 |
| 81 | LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº11 C/100 UNID | CXS | 100 | MEDIX | R\$ 28,00 | R\$ 2.800,00 |
| 82 | LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº15 C/100 UNID | CXS | 100 | MEDIX | R\$ 28,00 | R\$ 2.800,00 |
| 83 | LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº23 C/100 UNID | CXS | 100 | MEDIX | R\$ 27,00 | R\$ 2.700,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------------|-----------|-------------------------|
| 84 | LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CAIXA C/ 200 UND - AUTOMÁTICA | CXS | 500 | MEDLEVENSOHN | R\$ 7,80 | R\$ 3.900,00 |
| 86 | LENÇOL PARA MACA RECICLADO | ROL | 250 | DESCARBOX | R\$ 7,95 | R\$ 1.987,50 |
| 88 | LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURIZADA, HIPOALÉRGICA | PAR | 2.000 | SENSICARE | R\$ 1,39 | R\$ 2.780,00 |
| 89 | LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURIZADA, HIPOALÉRGICA | PAR | 1.000 | SENSICARE | R\$ 1,40 | R\$ 1.400,00 |
| 91 | LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO A BASE DE BORRACHA NATURAL LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA C/PÓ ABSORVÍVEL TAMANHO G C/100UNID | CXS | 1.500 | MEDIX | R\$ 11,95 | R\$ 17.925,00 |
| 92 | LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO A BASE DE BORRACHA NATURAL, LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA C/PÓ ABSORVÍVEL TAMANHO M C/100UNID | CXS | 4.000 | MEDIX | R\$ 11,95 | R\$ 47.800,00 |
| 94 | LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO A BASE DE BORRACHA NATURAL, LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA C/PÓ ABSORVÍVEL TAMANHO PP C/100UNID | CXS | 2.000 | MEDIX | R\$ 11,95 | R\$ 23.900,00 |
| 95 | MASCARA DESCARTAVEL USO GERAL BRANCA COM TIRA ELASTICA CX C/ 100 UNID | PCT | 15.000 | MR HEALTH SAFETY | R\$ 8,00 | R\$ 120.000,00 |
| 96 | P.V.P.I TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA 1LT | FRASC | 200 | FARMAX | R\$ 38,00 | R\$ 7.600,00 |
| 97 | P.V.P.I DEREGEMANTE 1LT | FRASC | 100 | FARMAX | R\$ 38,00 | R\$ 3.800,00 |
| 100 | SERINGA 1ML, HIPODÉRMICA DE USO ÚNICO C/ AGULHA 13X4,5 PARA INSULINA | UND | 20.000 | SR | R\$ 0,25 | R\$ 5.000,00 |
| 101 | SERINGA 20ML HIPODÉRMICA DE USO ÚNICO S/ AGULHA C/100UNID | UND | 20.000 | SR | R\$ 0,38 | R\$ 7.600,00 |
| 103 | SERINGA 5ML HIPODÉRMICA DE USO ÚNICO S/ AGULHA C/100UNID | UND | 20.000 | SR | R\$ 0,22 | R\$ 4.400,00 |
| 110 | SONDA FOWLEY DE LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL Nº14 | UND | 100 | MEDIX | R\$ 2,85 | R\$ 285,00 |
| 112 | SONDA FOWLEY DE LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL Nº16 | UND | 150 | MEDIX | R\$ 2,90 | R\$ 435,00 |
| 113 | SONDA FOWLEY DE LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL Nº18 | UND | 150 | MEDIX | R\$ 2,90 | R\$ 435,00 |
| 143 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL CARACTERÍSTICAS USOS: AXILAR, RETAL OU ORAL TERMÔMETRO DIGITAL ACURACIDADE COMPROVADA INDICADOR DE BATERIA BAIXA | UND | 500 | INCOTERM | R\$ 8,85 | R\$ 4.425,00 |
| 146 | TERMOMETRO DE GELEDEIRA DIGITAL | UND | 100 | INCOTERM | R\$ 43,30 | R\$ 4.330,00 |
| 149 | TOUCAS DE PROTEÇÃO CAPILAR DESCARTÁVEIS SANFONADA EM TNT UNISSEX C/100UNID | PCT | 3.000 | MEDIX | R\$ 7,65 | R\$ 22.950,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | R\$ 1.656.157,50 |

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da vencedora.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a Vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2 Fica facultado à **Contratante** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. A **Contratada** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **Contratante**.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

| Ocorrência | Penalidades que poderão ser aplicadas |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta. | 1. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração. |
| Entregar o objeto fora do prazo estabelecido. | 3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Não efetuar a troca do objeto, quando notificado. | 4. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| Substituir o objeto fora do prazo estabelecido. | 6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Deixar de entregar documentação exigida neste Edital. | 7. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item. |
| Não manter a proposta ou desistir do lance. | 9. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 10. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração. |
| Comportar-se de modo inidôneo. | 11. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. |
| Fizer declaração falsa. | 13. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 14. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração |
| Apresentar documentação falsa. | 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, 16. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual. |
| Cometer fraude fiscal. | 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, 19. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual. |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade. | 21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Inexecução total. | 22. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 23. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata. |
| Inexecução parcial do objeto. | 24. Impedimento de licitar com Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 1 (um) ano, e/ou, 25. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. |

10. DA FISCALIZAÇÃO: A prestação do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

EDIELMA
RAMOS
CANTO:6451
4234249

Assinado de
forma digital por
EDIELMA RAMOS
CANTO:64514234
249

EDIELMA RAMOS CANTO
PREGOEIRA

MEDNORDESTE
COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
EIRELI:14202227000124

Assinado de forma digital por
MEDNORDESTE COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
EIRELI:14202227000124
Dados: 2022.12.28 11:19:28 -03'00'

MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
LUIS CARLOS DO ROSÁRIO SILVA
CNPJ: 14.202.227/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
26/2022**

Às dez horas e vinte e nove minutos, do dia vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e dois, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, neste ato representado por sua Pregoeira a Sra. **EDIELMA RAMOS CANTO**, localizada à Av. Castelo Brancos, nº 635, Bairro: Centro – Santa Luzia do Pará, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022, publicada na imprensa oficial e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| |
|--------------------------------------------------------|
| Empresa: C J A PARENTE |
| CNPJ: 83.646.307/0001-91 Telefone / Fax (91) 3211-0093 |
| Endereço: TV PIRAJA, MARCO, BELEM - PA, CEP 66.093-050 |
| Contato: CARMINE JORGE ARAUJO PARENTE |
| E-mail: arquimede02@terra.com.br |

Aceitam cotar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico SRP n. °26/2022, na sequência da classificação do certame, as seguintes empresas:

| Empresa | CNPJ | Endereço | Contato | Telefone/fax |
|---------|------|----------|---------|--------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

2. DO OBJETO: A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022**, devidamente homologado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JÚLIO ELITON LIMA GUIMARÃES**, tendo por **Objeto** o fornecimento **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ.**

3. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos produtos, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 12 (doze) dia útil da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: à Tv. João Coelho, s/n- Centro neste município de Santa Luzia do Pará.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. DOS PREÇOS: A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:

Planilha de Quantitativos

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------|----------------|--------------|
| 11 | ALCOOL 96% SOLUÇÃO 1 L | FRASC | 200 | ITAJÁ | R\$ 8,00 | R\$ 1.600,00 |
| 26 | BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL | PCT | 150 | MARK MED | R\$ 6,90 | R\$ 1.035,00 |
| 27 | CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 45X50 | PCT | 100 | POLAR FIX | R\$ 23,48 | R\$ 2.348,00 |
| 28 | CÂNULA DE GUEDEL EM PVC C/ 6 PEÇAS | KITS | 50 | OXIGEL | R\$ 23,38 | R\$ 1.169,00 |
| 30 | CATETER INTRAVENOSO 18 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL | UND | 2.000 | MEDIX | R\$ 0,70 | R\$ 1.400,00 |
| 34 | CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTERIL | UND | 2.500 | BIOBASE | R\$ 0,85 | R\$ 2.125,00 |
| 35 | CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, INFANTIL, ESTERIL | UND | 2.500 | BIOBASE | R\$ 0,85 | R\$ 2.125,00 |
| 36 | CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 04 | UND | 500 | MED SONDA | R\$ 0,55 | R\$ 275,00 |
| 37 | CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 06 | UND | 500 | MED SONDA | R\$ 0,75 | R\$ 375,00 |
| 38 | CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08 | UND | 500 | MED SONDA | R\$ 0,55 | R\$ 275,00 |
| 39 | CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10 | UND | 500 | MED SONDA | R\$ 0,75 | R\$ 375,00 |
| 40 | CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 12 | UND | 500 | MED SONDA | R\$ 0,69 | R\$ 345,00 |
| 41 | CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14 | UND | 500 | MED SONDA | R\$ 0,70 | R\$ 350,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------|-----------|---------------|
| 42 | CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 16 | UND | 500 | MED SONDA | R\$ 0,90 | R\$ 450,00 |
| 43 | CLAMP,PVC RÍGIDO, UMBILICAL | UND | 250 | WILTEX PLUS | R\$ 0,50 | R\$ 125,00 |
| 44 | COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO G | UND | 20 | MSO MATERIAL | R\$ 0,52 | R\$ 10,40 |
| 46 | COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO P | UND | 20 | MSO MATERIAL | R\$ 10,20 | R\$ 204,00 |
| 48 | COLETOR DE MATERIAS PERFUROCORTANTES DESCARTEX 7 LITROS | UND | 1.000 | INJEX | R\$ 4,00 | R\$ 4.000,00 |
| 58 | EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL | UND | 5.000 | LAMEDID | R\$ 1,50 | R\$ 7.500,00 |
| 61 | FIO CATGUT CROMADO 3-0 | CX | 10 | SHALON | R\$ 92,00 | R\$ 920,00 |
| 62 | FIO CATGUT CROMADO 4-0 | CX | 10 | SHALON | R\$ 92,00 | R\$ 920,00 |
| 63 | FIO CATGUT SIMPLES 3-0 | CX | 10 | SHALON | R\$ 92,00 | R\$ 920,00 |
| 64 | FIO CATGUT SIMPLES 4-0 | CX | 10 | SHALON | R\$ 92,00 | R\$ 920,00 |
| 73 | FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 250 ML | UND | 5.000 | MED SONDA | R\$ 1,10 | R\$ 5.500,00 |
| 74 | GAZE EM ROLO 09 FIOS 90X50 MT | RLOS | 150 | MBTEXTIL | R\$ 22,90 | R\$ 3.435,00 |
| 75 | GEL CONDUTOR P/MEIO DE CONTATO P/ ULTRASSONOGRAFIA - GALÃO DE 5 L | GLS | 25 | FORTSAN | R\$ 29,90 | R\$ 747,50 |
| 87 | LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO,TEXTURIZADA, HIPOALÉGICA | PAR | 2.000 | MUCAMBO | R\$ 1,40 | R\$ 2.800,00 |
| 90 | LUVA CIRÚRGICA 8.5 ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO,TEXTURIZADA, HIPOALÉGICA | PAR | 1.000 | MUCAMBO | R\$ 1,25 | R\$ 1.250,00 |
| 93 | LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO A BASE DE BORRACHA NATURAL,LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA C/PÓ ABSORVÍVEL TAMANHO P C/100UNID | CX | 4.000 | MEDIX | R\$ 11,95 | R\$ 47.800,00 |
| 98 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMO SELANTE 45cmX100mt | RLOS | 50 | INJEX | R\$ 52,10 | R\$ 2.605,00 |
| 99 | SERINGA 10ML HIPODÉRMICA DE USO ÚNICO S/ AGULHA C/100UNID | UND | 20.000 | MEDIX | R\$ 0,36 | R\$ 7.200,00 |
| 102 | SERINGA 3ML, HIPODÉRMICA DE USO ÚNICO S/ AGULHA C/100UNID | UND | 20.000 | MEDIX | R\$ 0,15 | R\$ 3.000,00 |
| 104 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 | UND | 2.000 | EMBRAMED | R\$ 0,60 | R\$ 1.200,00 |
| 105 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 | UND | 2.000 | EMBRAMED | R\$ 0,63 | R\$ 1.260,00 |
| 106 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 | UND | 1.000 | EMBRAMED | R\$ 0,86 | R\$ 860,00 |
| 107 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 | UND | 1.000 | EMBRAMED | R\$ 0,89 | R\$ 890,00 |
| 108 | SONDA FOWLEY DE LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL Nº10 | UND | 100 | MEDIX | R\$ 3,35 | R\$ 335,00 |
| 109 | SONDA FOWLEY DE LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL Nº12 | UND | 100 | MEDIX | R\$ 2,70 | R\$ 270,00 |
| 113 | SONDA FOWLEY DE LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL Nº18 | UND | 100 | MEDIX | R\$ 2,60 | R\$ 260,00 |
| 114 | SONDA FOWLEY DE LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL Nº20 | UND | 100 | BIOBASE | R\$ 0,60 | R\$ 60,00 |
| 118 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 | UND | 100 | BIOBASE | R\$ 0,75 | R\$ 75,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|-----------|-----------------------|
| 119 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 | UND | 100 | BIOBASE | R\$ 0,70 | R\$ 70,00 |
| 120 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 | UND | 100 | BIOBASE | R\$ 0,85 | R\$ 85,00 |
| 121 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 | UND | 100 | BIOBASE | R\$ 0,60 | R\$ 60,00 |
| 123 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20 | UND | 100 | BIOBASE | R\$ 1,10 | R\$ 110,00 |
| 124 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 22 | UND | 100 | BIOBASE | R\$ 1,15 | R\$ 115,00 |
| 125 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 24 | UND | 100 | BIOBASE | R\$ 0,85 | R\$ 85,00 |
| 126 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04 | UND | 100 | BIOBASE | R\$ 0,92 | R\$ 92,00 |
| 127 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 | UND | 100 | BIOBASE | R\$ 0,85 | R\$ 85,00 |
| 128 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 | UND | 100 | BIOBASE | R\$ 0,96 | R\$ 96,00 |
| 129 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 | UND | 100 | BIOBASE | R\$ 1,10 | R\$ 110,00 |
| 130 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 | UND | 100 | BIOBASE | R\$ 1,20 | R\$ 120,00 |
| 131 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 | UND | 100 | BIOBASE | R\$ 1,18 | R\$ 118,00 |
| 132 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 | UND | 100 | BIOBASE | R\$ 1,02 | R\$ 102,00 |
| 133 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 | UND | 100 | BIOBASE | R\$ 1,42 | R\$ 142,00 |
| 134 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 | UND | 100 | BIOBASE | R\$ 1,55 | R\$ 155,00 |
| 135 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24 | UND | 100 | BIOBASE | R\$ 1,35 | R\$ 135,00 |
| 136 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 | UND | 100 | MED SONDA | R\$ 0,65 | R\$ 65,00 |
| 137 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06 | UND | 100 | MED SONDA | R\$ 0,55 | R\$ 55,00 |
| 138 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08 | UND | 100 | MED SONDA | R\$ 0,75 | R\$ 75,00 |
| 139 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10 | UND | 100 | MED SONDA | R\$ 0,80 | R\$ 80,00 |
| 140 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12 | UND | 100 | MED SONDA | R\$ 0,75 | R\$ 75,00 |
| 141 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14 | UND | 100 | MED SONDA | R\$ 0,80 | R\$ 80,00 |
| 143 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL CARACTERÍSTICAS USOS: AXILAR, RETAL OU ORAL TERMÔMETRO DIGITAL ACURACIDADE COMPROVADA INDICADOR DE BATERIA BAIXA | UND | 300 | G-TECH | R\$ 12,90 | R\$ 3.870,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | R\$ 115.293,90 |

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da vencedora.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a Vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2 Fica facultado à **Contratante** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. A **Contratada** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **Contratante**.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

| Ocorrência | Penalidades que poderão ser aplicadas |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta. | 1. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração. |
| Entregar o objeto fora do prazo estabelecido. | 3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Não efetuar a troca do objeto, quando notificado. | 4. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| Substituir o objeto fora do prazo estabelecido. | 6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Deixar de entregar documentação exigida neste Edital. | 7. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item. |
| Não manter a proposta ou desistir do lance. | 9. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 10. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração. |
| Comportar-se de modo inidôneo. | 11. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. |
| Fizer declaração falsa. | 13. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 14. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração |
| Apresentar documentação falsa. | 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, 16. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual. |
| Cometer fraude fiscal. | 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, 19. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual. |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade. | 21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Inexecução total. | 22. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 23. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata. |
| Inexecução parcial do objeto. | 24. Impedimento de licitar com Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 1 (um) ano, e/ou, 25. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. |

10. DA FISCALIZAÇÃO: A prestação do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

EDIELMA
RAMOS
CANTO:6451
4234249

Assinado de
forma digital por
EDIELMA RAMOS
CANTO:6451423
4249

EDIELMA RAMOS CANTO
PREGOEIRA

CJA
PARENTE

Assinado de forma digital por CJA PARENTE
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=(EM BRANCO),
ou=000001010810247, ou=(EM BRANCO),
ou=(EM BRANCO), ou=SERASA Certificadora
Digital, ou=21286543000197,
ou=PRESENCIAL, cn=CJA PARENTE
Dados: 2022.12.28 14:57:40 -03'00'

C J A PARENTE
CARMINE JORGE ARAUJO PARENTE
CNPJ: 83.646.307/0001-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
26/2022

Às dez horas e vinte e nove minutos, do dia vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e dois, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, neste ato representado por sua Pregoeira a Sra. EDIELMA RAMOS CANTO, localizada à Av. Castelo Brancos, nº 635, Bairro: Centro – Santa Luzia do Pará, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022, publicada na imprensa oficial e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Empresa: P P F COM E SERV EIRELI |
| CNPJ: 07.606.575/0001-00 Telefone / Fax (91) 9600-2122 |
| Endereço: RUA.PAES DE CARVALHO Nº600, BAIRRO NOVA OLINDA CIDADE: CASTANHAL-PARÁ CEP: 68742-510 |
| Contato: JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ARAUJO |
| E-mail: AJ-NOVAIS@OI.COM.BR |

Aceitam cotar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico SRP n. °26/2022, na sequência da classificação do certame, as seguintes empresas:

| Empresa | CNPJ | Endereço | Contato | Telefone/fax |
|---------|------|----------|---------|--------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

2. DO OBJETO: A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022**, devidamente homologado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. JÚLIO ELITON LIMA GUIMARÃES, tendo por **Objeto** o fornecimento **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNICO HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ.**

3. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento MATERIAL TECNICO HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos produtos, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 12 (doze) dia útil da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: à Tv. João Coelho, s/n- Centro neste município de Santa Luzia do Pará.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. DOS PREÇOS: A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:

Planilha de Quantitativos

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VR UNITÁRIO | VR TOTAL |
|--------------------|--------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------|-------------|----------------------|
| 6 | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TRIFACETADA 25X7 C/ 100 UNID. | CXS | 200 | LABOR IMPORT | R\$ 8,75 | R\$ 1.750,00 |
| 8 | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TRIFACETADA 30X7 C/ 100 UNID. | CXS | 200 | LABOR IMPORT | R\$ 9,83 | R\$ 1.966,00 |
| 14 | ALMOTOLIA 125 ML ÂMBAR BICO RETO | UND | 50 | J PROLAB | R\$ 3,50 | R\$ 175,00 |
| 15 | ALMOTOLIA 125 ML NATURAL BICO RETO | UND | 50 | J PROLAB | R\$ 3,50 | R\$ 175,00 |
| 16 | ALMOTOLIA 250 ML ÂMBAR BICO RETO | UND | 50 | J PROLAB | R\$ 3,50 | R\$ 175,00 |
| 17 | ALMOTOLIA 250 ML NATURAL BICO RETO | UND | 50 | J PROLAB | R\$ 3,50 | R\$ 175,00 |
| 18 | ALMOTOLIA 500 ML ÂMBAR BICO RETO | UND | 50 | J PROLAB | R\$ 4,30 | R\$ 215,00 |
| 19 | ALMOTOLIA 500 ML NATURAL BICO RETO | UND | 50 | J PROLAB | R\$ 4,50 | R\$ 225,00 |
| 21 | ATADURA DE CREPE DE 10CM C/ 12 UNI | PCT | 5.000 | TEXCARE | R\$ 3,29 | R\$ 16.450,00 |
| 45 | COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO M | UND | 20 | RESGATE SP | R\$ 32,25 | R\$ 645,00 |
| 50 | COLETOR UNIVERSAL LEITOSO C/ TAMPA 50 ML | UND | 5.000 | J PROLAB | R\$ 0,29 | R\$ 1.450,00 |
| 60 | ESTOJO PLASTICO P/ 3 LÂMINAS C/ ETIQUETA PADRÃO | UND | 3.000 | J PROLAB | R\$ 0,90 | R\$ 2.700,00 |
| 80 | LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº10 C/100 UNID | CXS | 100 | ADVANTIVE | R\$ 27,79 | R\$ 2.779,00 |
| 115 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04 | UND | 100 | CPL MEDICAL | R\$ 0,64 | R\$ 64,00 |
| 116 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06 | UND | 100 | CPL MEDICAL | R\$ 0,62 | R\$ 62,00 |
| 117 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 | UND | 100 | CPL MEDICAL | R\$ 0,71 | R\$ 71,00 |
| 122 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 | UND | 100 | MEDSONDA | R\$ 1,09 | R\$ 109,00 |
| 144 | TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO SIMPLES | UND | 100 | J PROLAB | R\$ 65,00 | R\$ 6.500,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | R\$ 35.686,00 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. A **Contratada** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

| Ocorrência | Penalidades que poderão ser aplicadas |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta. | 1. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração. |
| Entregar o objeto fora do prazo estabelecido. | 3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Não efetuar a troca do objeto, quando notificado. | 4. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| Substituir o objeto fora do prazo estabelecido. | 6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Deixar de entregar documentação exigida neste Edital. | 7. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item. |
| Não manter a proposta ou desistir do lance. | 9. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 10. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração. |
| Comportar-se de modo inidôneo. | 11. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. |
| Fizer declaração falsa. | 13. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 14. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Apresentar documentação falsa. | 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, 16. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual. |
| Cometer fraude fiscal. | 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, 19. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual. |
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade. | 21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Inexecução total. | 22. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 23. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata. |
| Inexecução parcial do objeto. | 24. Impedimento de licitar com Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 1 (um) ano, e/ou, 25. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. |

10. DA FISCALIZAÇÃO: A prestação do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

EDIELMA RAMOS Assinado de forma digital por EDIELMA RAMOS
CANTO:64514234249
4249 CANTO:64514234249

**EDIELMA RAMOS CANTO
PREGOEIRA**

P P F COM E SERV

EIRELI:07606575000100

Assinado de forma digital por P P F COM E SERV
EIRELI:07606575000100
Dados: 2022.12.28 11:19:04 -03'00'

**P P F COM E SERV EIRELI
JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ARAUJO
CNPJ: 07.606.575/0001-00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
26/2022**

Às dez horas e vinte e nove minutos, do dia vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e dois, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, neste ato representado por sua Pregoeira a Sra. EDIELMA RAMOS CANTO, localizada à Av. Castelo Brancos, nº 635, Bairro: Centro – Santa Luzia do Pará, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022, publicada na imprensa oficial e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Empresa: SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI |
| CNPJ: 08.393.709/0001-06 Telefone: (91) 3231-9599 |
| Endereço: AV PEDRO MIRANDA Nº2670, BAIRRO PEDREIRA CIDADE: BELEM-PARÁ CEP: 66.085-026 |
| Contato: LUIS ANTONIO DA SILVA DELGADO |
| E-mail: GOLDMED.BELEM@GMAIL.COM |

Aceitam cotar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico SRP n. °26/2022, na sequência da classificação do certame, as seguintes empresas:

| Empresa | CNPJ | Endereço | Contato | Telefone/fax |
|---------|------|----------|---------|--------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

2. DO OBJETO: A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022**, devidamente homologado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. JÚLIO ELITON LIMA GUIMARÃES, tendo por **Objeto** o fornecimento **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNICO HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ.**

3. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento MATERIAL TECNICO HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos produtos, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 12 (doze) dia útil da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: à Tv. João Coelho, s/n- Centro neste município de Santa Luzia do Pará.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. DOS PREÇOS: A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:

Planilha de Quantitativos

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VR UNITÁRIO | VR TOTAL |
|--------------------|------------------------------------|-----|-------|---------|-------------|---------------------|
| 85 | LENÇOL PARA MACA CLINICA EM TECIDO | UND | 250 | ANADONA | R\$ 48,69 | R\$ 12.172,50 |
| TOTAL GERAL | | | | | | RS 12.172,50 |

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratante para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. A **Contratada** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

| Ocorrência | Penalidades que poderão ser aplicadas |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta. | 1. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração. |
| Entregar o objeto fora do prazo estabelecido. | 3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não efetuar a troca do objeto, quando notificado. | 4. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| Substituir o objeto fora do prazo estabelecido. | 6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Deixar de entregar documentação exigida neste Edital. | 7. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item. |
| Não mantiver a proposta ou desistir do lance. | 9. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 10. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração. |
| Comportar-se de modo inidôneo. | 11. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. |
| Fizer declaração falsa. | 13. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 14. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração |
| Apresentar documentação falsa. | 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, 16. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual. |
| Cometer fraude fiscal. | 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, 19. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual. |
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade. | 21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Inexecução total. | 22. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até até 2 (dois) anos, e/ou, 23. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata. |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

| | |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Inexecução parcial do objeto. | 24. Impedimento de licitar com Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 1 (um) ano, e/ou, 25. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

10. DA FISCALIZAÇÃO: A prestação do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

EDIELMA
RAMOS
CANTO:645
14234249

Assinado de
forma digital por
EDIELMA RAMOS
CANTO:64514234
249

**EDIELMA RAMOS CANTO
PREGOEIRA**

SILVA E DELGADO
COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS E
HO:08393709000106

Assinado de forma digital por
SILVA E DELGADO COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS E
HO:08393709000106
Dados: 2022.12.28 17:02:35 -03'00'

**SILVA E DELGADO COM DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
LUIS ANTONIO DA SILVA DELGADO
CNPJ: 08.393.709/0001-06**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022

Às dez horas e vinte e nove minutos, do dia vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e dois, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, neste ato representado por sua Pregoeira a Sra. EDIELMA RAMOS CANTO, localizada à Av. Castelo Brancos, nº 635, Bairro: Centro – Santa Luzia do Pará, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022, publicada na imprensa oficial e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Empresa: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA |
| CNPJ: 11.308.834/0001-85 Telefone: (31) 3267-3964 / (31) 3466-3351 |
| Endereço: AV JOSE CANDIDO DA SILVEIRA Nº2100, BAIRRO: HORTO FLORESTAL CIDADE: BELO HORIZONTE – MG - CEP: 31.035-536 |
| Contato: ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES |
| E-mail: LICIT@VIDABIOTECNOLOGIA |

Aceitam cotar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico SRP n. °26/2022, na sequência da classificação do certame, as seguintes empresas:

| Empresa | CNPJ | Endereço | Contato | Telefone/fax |
|---------|------|----------|---------|--------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

2. **DO OBJETO:** A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022**, devidamente homologado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. JÚLIO ELITON LIMA GUIMARÃES, tendo por **Objeto** o fornecimento **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ.**

3. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará.

5. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** a presente ata terá validade de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:** O fornecimento dos produtos, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 12 (doze) dia útil da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: à Tv. João Coelho, s/n- Centro neste município de Santa Luzia do Pará.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. **DOS PREÇOS:** A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:

Planilha de Quantitativos

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR UNITARIO | VR TOTAL |
|--------------------|-------------------------------------------------------------|-----|--------|---------|--------------|----------------------|
| 147 | TESTE RÁPIDO ANTI COVID-19 IGG/IGM - CX C/ 25 TESTES | CXS | 300 | PRÓPRIA | R\$ 92,00 | R\$ 27.600,00 |
| 148 | TESTE RÁPIDO COVID-19 ANTIGENO SWAB NASAL - CX C/ 20 TESTES | CXS | 500 | PRÓPRIA | R\$ 80,00 | R\$ 40.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | R\$ 67.600,00 |

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.
7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratante para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. A **Contratada** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

| Ocorrência | Penalidades que poderão ser aplicadas |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta. | 1. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração. |
| Entregar o objeto fora do prazo estabelecido. | 3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não efetuar a troca do objeto, quando notificado. | 4. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| Substituir o objeto fora do prazo estabelecido. | 6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Deixar de entregar documentação exigida neste Edital. | 7. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item. |
| Não manter a proposta ou desistir do lance. | 9. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 10. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração. |
| Comportar-se de modo inidôneo. | 11. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. |
| Fizer declaração falsa. | 13. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 14. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração |
| Apresentar documentação falsa. | 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, 16. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual. |
| Cometer fraude fiscal. | 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, 19. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual. |
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade. | 21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Inexecução total. | 22. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 23. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata. |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Inexecução parcial do objeto.

24. Impedimento de licitar com Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 1 (um) ano, e/ou,
25. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

10. DA FISCALIZAÇÃO: A prestação do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

EDIELMA RAMOS CANTO
PREGOEIRA

VIDA BIOTECNOLOGIA
LTDA:1130883400018

Assinado de forma digital por
VIDA BIOTECNOLOGIA
LTDA:11308834000185
Dados: 2023.01.05 15:03:00
-03'00'

5

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES
CNPJ: 11.308.834/0001-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022

Às dez horas e vinte e nove minutos, do dia vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e dois, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, neste ato representado por sua Pregoeira a Sra. EDIELMA RAMOS CANTO, localizada à Av. Castelo Brancos, nº 635, Bairro: Centro – Santa Luzia do Pará, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022, publicada na imprensa oficial e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

- Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| |
|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Empresa: AMAZON MEDICAL CARE EIRELI |
| CNPJ: 29.187.032/0001-20 Telefone: (91) 98251-4415 |
| Endereço: TV WE 12, Nº1000, BAIRRO: COQUEIRO CIDADE: ANANINDEUA – PA - CEP: 66.670-260 |
| Contato: REGIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS |
| E-mail: LICITACAO@AMAZONMEDICAL.NET.BR |

Aceitam cotar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico SRP n. 26/2022, na sequência da classificação do certame, as seguintes empresas:

| Empresa | CNPJ | Endereço | Contato | Telefone/fax |
|---------|------|----------|---------|--------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

2. **DO OBJETO:** A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022**, devidamente homologado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. JÚLIO ELITON LIMA GUIMARÃES, tendo por **Objeto** o fornecimento **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNICO HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ.**

3. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento MATERIAL TECNICO HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará.

5. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:** O fornecimento dos produtos, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 12 (doze) dia útil da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: à Tv. João Coelho, s/n- Centro neste município de Santa Luzia do Pará.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. **DOS PREÇOS:** A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:

Planilha de Quantitativos

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VR UNITÁRIO | VR TOTAL |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------|-------------|--------------|
| 2 | AGULHA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA 4mm x 0,23mm C/ 100 UNID | CXS | 100 | INJEX | R\$ 18,55 | R\$ 1.855,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 1.855,00 |

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.
7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. A **Contratada** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

| Ocorrência | Penalidades que poderão ser aplicadas |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta. | 1. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração. |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entregar o objeto fora do prazo estabelecido. | 3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Não efetuar a troca do objeto, quando notificado. | 4. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| Substituir o objeto fora do prazo estabelecido. | 6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Deixar de entregar documentação exigida neste Edital. | 7. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item. |
| Não manter a proposta ou desistir do lance. | 9. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 10. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração. |
| Comportar-se de modo inidôneo. | 11. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. |
| Fizer declaração falsa. | 13. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 14. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração |
| Apresentar documentação falsa. | 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, 16. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual. |
| Cometer fraude fiscal. | 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, 19. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual. |
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade. | 21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

| | |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Inexecução total. | 22. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 23. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata. |
| Inexecução parcial do objeto. | 24. Impedimento de licitar com Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 1 (um) ano, e/ou, 25. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. |

10. DA FISCALIZAÇÃO: A prestação do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

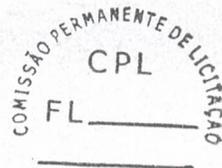
Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

EDIELMA RAMOS Assinado de forma
CANTO:6451423 digital por EDIELMA
4249 RAMOS
CANTO:64514234249

**EDIELMA RAMOS CANTO
PREGOEIRA**

AMAZON MEDICAL CARE Assinado de forma digital por
AMAZON MEDICAL CARE
EIRELI:29187032000120 EIRELI:29187032000120
Dados: 2022.12.28 12:11:38 -03'00'

**AMAZON MEDICAL CARE EIRELI
REGIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
CNPJ: 29.187.032/0001-20**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
26/2022

Às dez horas e vinte e nove minutos, do dia vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e dois, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, neste ato representado por sua Pregoeira a Sra. EDIELMA RAMOS CANTO, localizada à Av. Castelo Brancos, nº 635, Bairro: Centro – Santa Luzia do Pará, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022, publicada na imprensa oficial e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

- Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Empresa: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA |
| CNPJ: 06.065.614/0001-38 Telefone: (62) 3928-8989 / (62) 99832-0253 |
| Endereço: R C159, N°686, QUADRA 297 LOTE 09 18 19 20 CIDADE: GOIANIA - GO - CEP: 74.255-140 |
| Contato: AGNALDO DO CARMO CHAGAS |
| E-mail: LICITACAO04@SUPERMEDICA.COM.BR |

Aceitam cotar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico SRP n. °26/2022, na sequência da classificação do certame, as seguintes empresas:

| Empresa | CNPJ | Endereço | Contato | Telefone/fax |
|---------|------|----------|---------|--------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

2. **DO OBJETO:** A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022**, devidamente homologado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. JÚLIO ELITON LIMA GUIMARÃES, tendo por **Objeto** o fornecimento **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNICO HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ.**

3. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento MATERIAL TECNICO HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará.

5. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** a presente ata terá validade de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:** O fornecimento dos produtos, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 12 (doze) dia útil da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: à Tv. João Coelho, s/n- Centro neste município de Santa Luzia do Pará.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. **DOS PREÇOS:** A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:

Planilha de Quantitativos

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VR UNITÁRIO | VR TOTAL |
|--------------------|-----------------------------|-----|-------|--------------|-------------|--------------------|
| 57 | EQUIPO MICROGOTAS P/INFUSÃO | UND | 1.000 | LABOR IMPORT | R\$ 1,57 | R\$ 1.570,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | RS 1.570,00 |

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. A **Contratada** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **Contratante**.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

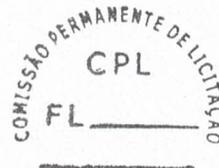
8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. **DAS PENALIDADES:** A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

| Ocorrência | Penalidades que poderão ser aplicadas |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta. | 1. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração. |
| Entregar o objeto fora do prazo estabelecido. | 3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não efetuar a troca do objeto, quando notificado. | 4. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| Substituir o objeto fora do prazo estabelecido. | 6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Deixar de entregar documentação exigida neste Edital. | 7. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item. |
| Não manter a proposta ou desistir do lance. | 9. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 10. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração. |
| Comportar-se de modo inidôneo. | 11. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. |
| Fizer declaração falsa. | 13. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 14. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. |
| Apresentar documentação falsa. | 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, 16. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual. |
| Cometer fraude fiscal. | 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, 19. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual. |
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade. | 21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Inexecução total. | 22. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 23. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata. |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Inexecução parcial do objeto. | 24. Impedimento de licitar com Município de Santa Luzia do Pará pelo período de até 1 (um) ano, e/ou, 25. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

10. DA FISCALIZAÇÃO: A prestação do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

EDIELMA RAMOS
CANTO:64514234249

Assinado de forma digital
por EDIELMA RAMOS
CANTO:64514234249

EDIELMA RAMOS CANTO
PREGOEIRA

SUPERMEDICA
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
EIRELI:06065614000138

Assinado de forma digital por
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR EIRELI:06065614000138
Dados: 2023.01.09 17:45:42 -03'00'

DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI LTDA
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
CNPJ: 06.065.614/001-38